



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 486 – Tauá-CE, sexta-feira, 06 de agosto de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº. 0806001/2021, de 06 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a estrutura física das escolas públicas municipais de Tauá remonta a construções realizadas nas décadas de 1970 e 1980, estando completamente inadequadas para as novas formas e metodologias pedagógicas e de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Tauá conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escolas Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

CONSIDERANDO que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público;

CONSIDERANDO que o Município necessita da reestruturação de suas escolas para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

CONSIDERANDO a existência de terreno improdutivo na Vila de Santa Tereza, Distrito de Santa Tereza, e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola de Ensino Fundamental Amâncio Cordeiro Júnior;

CONSIDERANDO que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Antônio Cordeiro de Sousa, inscrito no CPF nº 220.737.648-60.

I – A área expropriada está situada na Vila de Santa Tereza, em Tauá/CE.

II – A área objeto do presente possui 8.000m² (oito mil metros quadrados), avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

Art. 4º - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0730002/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, a pedido, formulado pela Sra. Adriana Lacerda da Silveira, do cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional, simbologia GPE-7, com lotação na Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **ADRIANA LACERDA DA SILVEIRA**, portadora do CPF nº 041.975.463-60, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, Simbologia GPE-7, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0701090/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 461, pág. 29, de 02/07/2021.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de julho de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0806001/2021, de 06 de agosto de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e conforme Decreto Municipal nº 0722002/2021, e

CONSIDERANDO que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, indicando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece que a oferta do ensino seja regida, dentre outros, pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o planejamento previsto no documento municipal intitulado "Plano de Retomada das Aulas Presenciais";

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021, assinado pela Prefeitura de Tauá e pelo Ministério Público do Estado do Ceará em 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a relevância da participação das instituições públicas e da sociedade civil na proposição de estratégias e nas discussões sobre o Plano de Retomada das Aulas Presenciais, no formato híbrido, na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os protocolos de segurança sanitária definidos pelo Decreto Estadual nº 33.904/2021, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais do setor público, incluindo as atividades da Secretaria da Educação de Tauá;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual das atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino, organizada de forma híbrida e escalonada, com redução de riscos para a comunidade educacional;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 impactou profundamente na educação no Brasil, impondo a suspensão das aulas presenciais e a adoção do regime de ensino não presencial e de normas educacionais excepcionais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, no Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020, do CNE;

CONSIDERANDO as análises dos impactos causados pelo período pandêmico à educação, consubstanciadas nas Notas Técnicas CAOPIJE/MPCE nº 001/2020, nº 002/2020, nº 003/2020 e nº 004/2020;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino estão suspensas desde a data de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, em conjunto com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/CE), a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receberem os alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o comitê consultivo para tratar da retomada das atividades escolares presenciais, no formato híbrido, da rede municipal de ensino público de Tauá/Ceará, conforme Decreto Municipal nº 0722002/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa acerca desta questão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 0722002/2021, para integrarem o Comitê Consultivo para tratar da retomada das atividades escolares presenciais, no formato híbrido, da Rede Municipal de Ensino Público de Tauá/Ceará, a partir desta data, os integrantes abaixo delineados, obedecendo a seguinte composição:

I - Prefeita Municipal:

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar.

II - Vice-prefeita Municipal:

Maria de Fátima Veloso Soares Mota Bastos.

III – Representante da Câmara Municipal:

Francisco Hélder Lima Castelo.

IV – Representante do Ministério Público do Estado do Ceará:

Jucelino Oliveira Soares.

V – Representante da Defensoria Pública:

Régis Luiz Jordão de Alcântara.

VI – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Antonia Bezerra Gomes;

Cláudia Rodrigues Machado de Medeiros;

José Eronilson Alexandrino Souza;

Lucilene Alves da Silva;

Maria Rangeliane Bezerra de Oliveira.

VII – Representante da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos:

Elizângela Gonçalves Fernandes Viana.

VIII – Representante da Secretaria da Saúde:

Maria Fabiola Batalha do Nascimento.

IX – Representante da Secretaria de Orçamento e Finanças:

Vérica Ferreira Oliveira Sales.

X – Representante dos núcleos gestores das escolas municipais da Sede:

Francisco Rogério Gomes Barros.

XI – Representante dos núcleos gestores das escolas municipais dos distritos:

Juvenil Gomes Amorim Neto.

XII – Representante das escolas municipais de tempo integral:

Francisco Alberto Pereira.

XIII – Representante do Sindicato dos Professores e Servidores de Educação e Cultura do Estado e Municípios do Ceará (APEOC):

Leandro Alexandre Feitosa Antunes.

XIV - Representante da Associação dos Professores do Município de Tauá (APROFE):

Isabel Maria da Franca.

XV – Representante da 15ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 15):

Maria Jeane de Noronha.

XVI – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Juvenília Bezerra Filha.

XVII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CASC/FUNDEB):

Luiz Auci Oliveira Sousa.

XVIII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE):

Joyce Amanda Soares Lima.

XIX - Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

Emília Maria de Oliveira Sales.

XX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Maria Sélia Loiola.

XXI – Representante do Conselho Tutelar:

Raimundo José Monteiro Mota.

XXII – Representante da Vigilância Sanitária Municipal.

Aluizio Dantas Lopes Medeiro.

Art. 2º - O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal da Educação, João Alcimo Viana Lima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá – CE, em 06 de agosto de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

Secretaria de Orçamento e Finanças

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.08.001/2021-SME**, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros, destinados ao “Projeto Tauá Ler e Crescer”, junto as escolas da rede municipal de ensino de Tauá - CE.* **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de agosto de 2021, às 17h30min; **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de agosto de 2021, às 07h30min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de agosto de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 de agosto de 2021, às 10h00min; Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 05 de agosto de 2021. Pregoeiro Municipal.

Secretaria da Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2704001/2021-01 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Tauá-CE. CONTRATADA: PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA - EPP, com endereço na Rua Dondon Feitosa, nº 178, Centro, Tauá-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.359.521/0001-65, representada por Pedro Gonçalves Siqueira, CPF nº 259.353.483-49. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 27.04.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1211 e 1214, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00”. Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40%, sob a dotação orçamentária nº 12.361.1002.2.074.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40, elemento de despesas nº 33.90.30.00”. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 12 de julho de 2021. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2704001/2021-20 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Tauá-CE. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, com endereço na Rua da Assunção, nº 413, Centro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, representada por Alberto Magno de Brito Ramos, CPF nº 450.632.224-04. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 27.04.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1211 e 1214, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00” Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40%, sob a dotação orçamentária nº 12.361.1002.2.074.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40, elemento de despesas nº 33.90.30.00” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 12 de julho de 2021. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2704001/2021-39 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Tauá-CE. CONTRATADA: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, com endereço na Rua José Carlos Sampaio, nº 229, Letra A, Centro, Senador Pompeu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, representada por Maximiliana Assunção da Silva, CPF nº 450.632.224-04. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 27.04.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1211 e 1214, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00” Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1.113.0000.00 Transferências do FUNDEB 40%, sob a dotação orçamentária nº 12.361.1002.2.074.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40, elemento de despesas nº 33.90.30.00” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 12 de julho de 2021. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0405001/2021-02 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Tauá-CE. CONTRATADA: A R G BESERRA, com endereço na Rua Dondon Feitosa, nº 20, Centro, Tauá-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.420/0001-17, representada por Antônia Rita Gonçalves Beserra, CPF nº 736.622.163-53. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 04.05.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1113, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00. ” Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1111, sob a dotação orçamentária nº 12.122.2012.2.059.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, elementos de despesas nº 33.90.30.00.” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 08 de julho de 2021. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0405001/2021-21 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Tauá-CE. CONTRATADA: ZULEIDE FERNANDES COUTINHO - EPP, com endereço na Rua Dondon Feitosa, nº 291, Centro, Tauá-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.057.738/0001-95, representada por Zuleide Fernandes Coutinho, CPF nº 143.813.463-00. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 04.05.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1113, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00. ” Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1111, sob a dotação orçamentária nº 12.122.2012.2.059.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, elementos de despesas nº 33.90.30.00.” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 08 de julho de 2021. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

Secretaria da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2704001/2021-15 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tauá-CE. CONTRATADA: PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA - EPP, com endereço na Rua Dondon Feitosa, nº 178, Centro, Tauá-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.359.521/0001-65, representada por Pedro Gonçalves Siqueira, CPF nº 259.353.483-49. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 27.04.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1113, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00.” Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1214, sob a dotação orçamentária nº 10.301.1015.2.033, elementos de despesas nº 33.90.30.00.” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 12 de julho de 2021. Elisângela Vieira Félix - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2704001/2021-34 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tauá-CE. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, com endereço na Rua da Assunção, nº 413, Centro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, representada por Alberto Magno de Brito Ramos, CPF nº 450.632.224-04. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 27.04.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1113, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00.” Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1214, sob a dotação orçamentária nº 10.301.1015.2.033, elementos de despesas nº 33.90.30.00.” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 12 de julho de 2021. Elisângela Vieira Félix - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2704001/2021-53 - OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tauá-CE. CONTRATADA: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, com endereço na Rua José Carlos Sampaio, nº 229, Letra A, Centro, Senador Pompeu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, representada por Maximiliana Assunção da Silva, CPF nº 841.085.763-49. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 27.04.001/2021-GM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO. A referida alteração deriva do erro de digitação na dotação orçamentária do contrato em epígrafe. Neste sentido, onde lê-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1113, sob a dotação orçamentária nº 1502.12.361.1002.2.074, elementos de despesas nº 33.90.30.00.” Leia-se: “7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da fonte de recursos nº 1214, sob a dotação orçamentária nº 10.301.1015.2.033, elementos de despesas nº 33.90.30.00” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em referência, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente instrumento tem fundamentação legal no § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93. Tauá-CE 12 de julho de 2021. Elisângela Vieira Félix - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde